



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### LEI COMPLEMENTAR N.º 1.578 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013.

*Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município um cargo de Chefe de Operações de Crédito; **com Ref. B12.**

**Art. 2º.** O Chefe de Operações de Crédito compete:

**I** - Planejar e coordenar os trabalhos relacionados à unidade local do Banco do Povo Paulista, dentre eles: divulgação das linhas de crédito oferecidas, gestão da carteira ativa, análise da documentação apresentada para propostas de crédito, cobrança de inadimplentes, visitas a empreendimentos e orientação do uso do crédito produtivo, etc.;

**II** - Atender clientes, potenciais clientes e sociedade em geral, solucionando dúvidas ou encaminhando-as a departamentos competentes;

**III** - Executar outras tarefas correlatas às operações de crédito do Banco do Povo Paulista, determinadas pelo superior e/ou pelo gestor municipal do programa, bem como atender a toda e qualquer determinação oriunda da relação Prefeitura-Governo do Estado, naquilo que compete à unidade local do Banco do Povo Paulista;

**IV** - Zelar pela manutenção do local e organização de seus arquivos, mantendo o bom nível de desempenho, já comprovado através de auditorias realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** O cargo descrito acima terá natureza comissionada e será preenchido de forma a atender à Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município.

**Art. 3º** - O salário mensal para o cargo é o mesmo já previsto no quadro atual, conforme a referência já mencionada, com a aplicação do regime celetista.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Art. 4º** – Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de fevereiro de 2013.

  
**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**